

**CONTRATO 046/2014**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2710/2013.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**1 – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26, com endereço na Av. Guarujá, Qd.34 Lt. 30/31, Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3250387 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás. doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 002/2014 oriunda da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2710/2013, regendo-o no que for omissis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 134 unidades habitacionais (UH), para atender ao Loteamento Margareth Soares no Município de Itapuranga - Goiás, conforme quadro abaixo:



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL

1

LOTE 04 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / CAIXA D'ÁGUA - 600 LITROS / HIDRÔMETROS -  
CAIXA PARA ABRIGO - KIT CAVALETE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4"	UNIDADE	134,00	AMANCO	8,15	1.092,10	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: TIGRE, AMANCO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	UNIDADE	134,00	AMANCO	11,48	1.538,32	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	408,00	AMANCO	1,30	530,40	
LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	UNIDADE	197,00	AMANCO	4,83	951,51	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM X 1.1/4"	UNIDADE	134,00	AMANCO	17,49	2.343,66	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	2.488,00	AMANCO	0,45	1.119,60	
CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	134,00	AMANCO	6,58	881,72	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 MM X 32 MM	UNIDADE	268,00	AMANCO	0,98	262,64	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 MM X 25 MM	UNIDADE	338,00	AMANCO	0,47	158,86	
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 MM X 25 MM	UNIDADE	70,00	AMANCO	1,98	138,60	
TÊ 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	336,00	AMANCO	0,70	234,50	
TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNIDADE	134,00	AMANCO	48,51	6.500,34	
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 MM X 3/4"	UNIDADE	1.015,00	AMANCO	0,52	527,80	
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32 MM X 1"	UNIDADE	268,00	AMANCO	0,96	257,28	
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2"	UNIDADE	670,00	AMANCO	3,60	2.412,00	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E INTERCOMUNICAÇÃO



GOVERNO DE GOIÁS  
A FORÇA DO DESENVOLVIMENTO

2

LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4"	UNIDADE	204,00	AMANCO	0,80	163,20
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 MM X 1/2"	UNIDADE	268,00	AMANCO	6,30	1.688,40
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	UNIDADE	134,00	AMANCO	3,59	481,06
TUBO SOLDÁVEL 25 MM - (ÁGUA FRIA)	METRO	4.158,00	AMANCO	2,13	8.856,54
TUBO SOLDÁVEL 32 MM - (ÁGUA FRIA)	METRO	743,00	AMANCO	4,83	3.588,69
TUBO SOLDÁVEL 40 MM - (ÁGUA FRIA)	METRO	335,00	AMANCO	7,20	2.412,00
PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNIDADE	268,00	AMANCO	0,36	96,48
ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UNIDADE	268,00	AMANCO	4,00	1.072,00
VÁLVULA DE PVC COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	477,00	AMANCO	3,89	1.855,53
GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	402,00	AMANCO	1,19	478,38
PORTA GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	402,00	AMANCO	2,04	820,08
CORPO DE CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UNIDADE	402,00	AMANCO	7,59	3.051,18
JOELHO 45° PVC 40MM - (ESGOTO)	UNIDADE	402,00	AMANCO	1,40	562,80
JOELHO 45° PVC 50 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	268,00	AMANCO	2,30	616,40
JOELHO 90° PVC 100 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	402,00	AMANCO	5,08	2.042,16
JOELHO 90° PVC COM ANEL 40 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	792,00	AMANCO	1,42	1.124,64
JOELHO 90° PVC 40 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	792,00	AMANCO	1,20	950,40
LUVA SIMPLES PVC 50 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	587,00	AMANCO	1,85	1.085,95
LUVA SIMPLES PVC 100 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	587,00	AMANCO	3,59	2.107,33
SIFÃO DE PVC PARA	UNIDADE	472,00	AMANCO	8,16	3.851,52



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES



3

LAVATÓRIO 1" X 1.1/2"						
TUBO PVC 100 MM - (ESGOTO)	METRO	1.876,00	AMANCO	7,22	13.544,72	
TUBO PVC 40 MM - (ESGOTO)	METRO	1.225,00	AMANCO	3,08	3.773,00	
TUBO PVC 50 MM - (ESGOTO)	METRO	1.103,00	AMANCO	5,11	5.636,33	
JOELHO 90° PVC 50 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	541,00	AMANCO	1,61	871,01	
JUNÇÃO SIMPLES PVC 40 MM - (ESGOTO)	UNIDADE	134,00	AMANCO	2,20	294,80	
FITA VEDAROSCA 12 MM	METRO	5.100,00	AMANCO	0,10	510,00	
SOLUÇÃO LIMPADORA 1000 CM³	UNIDADE	61,00	AMANCO	26,44	1.612,84	
ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	UNIDADE	90,00	AMANCO	28,69	2.582,10	
ESTOPA	KG	268,00	AMANCO	5,56	1.490,08	
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	134,00	AMANCO	2,45	328,30	
CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA, PORTA TAMPA, CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE RETENÇÃO 19 LITROS	UNIDADE	134,00	AMANCO	182,60	24.468,40	
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	134,00	ECOPLAX	143,73	19.259,82	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor.
HIDRÔMETRO 3 M³ - RAMAL 25 MM	UNIDADE	134,00	FAE	64,88	8.693,92	Padrão SANEAGO
KIT CAVALETE 25 MM COM MURETA E CAIXA PARA ABRIGO DO HIDRÔMETRO - COLOCADO	UNIDADE	134,00	POLIERG	85,00	11.390,00	
SUB-TOTAL LOTE 04 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / CAIXA D'ÁGUA - 500 LITROS / HIDRÔMETROS - CAIXA PARA ABRIGO - KIT CAVALETE					150.309,39	

LOTE 18 - PINTURA						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



4

FITA AUTOMOTIVA 48 MM X 50 M	ROLO	30,00	ADELBRAS	6,54	196,20	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 225 a 380m <sup>2</sup> por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
TINTA LÁTEX ACRÍLICA - (ACABAMENTO FOSCO USO EXTERNO)	LITRO	5.454,00	LEINERTEX	5,20	28.360,80	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 275 a 350 m <sup>2</sup> por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
TINTA LÁTEX PVA	LITRO	7.344,00	LEINERTEX	3,32	24.382,08	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 100/175M <sup>2</sup> -LATA DE 18L.
SELADOR ACRÍLICO - (USO EXTERNO)	LITRO	3.672,00	LEINERTEX	4,34	15.936,48	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 100/175M <sup>2</sup> -LATA DE 18L.
SELADOR PVA - (USO INTERNO)	LITRO	3.672,00	LEINERTEX	3,47	12.741,84	
TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA - (USO EXTERNO)	LITRO	1.656,00	LEINERTEX	4,01	6.640,56	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX"ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 14/17M <sup>2</sup> -LATA DE 18L (28 A 30Kg).
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	1.806,00	LUZTOL	12,05	21.762,30	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 50 a 75 m <sup>2</sup> por demão para galão de 3,6 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SOLVENTE - (THINNER)	LITRO	768,00	LUZTOL	6,90	5.299,20	MATERIAL: LUZTOL, ANJO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ROLO PARA PINTURA LÁ DE PELO LONGO 23 CM	UNIDADE	81,00	ATLAS	16,14	1.307,34	MATERIAL: ATLAS, TIGRE, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TRINCHA 3"	UNIDADE	108,00	ATLAS	4,33	467,64	
TRINCHA 3/4"	UNIDADE	27,00	ATLAS	0,95	25,65	
SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UNIDADE	27,00	ATLAS	3,39	91,53	
ROLO CHAPISCO	UNIDADE	23,00	ATLAS	7,66	176,18	
SUPORTE PARA ROLO	UNIDADE	11,00	ATLAS	3,20	35,20	



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO DAS CIDADES



5

CHAPISCO					
LIXA PARA PAREDE Nº 80	UNIDADE	804,00	TIGRE	0,47	377,88
LIXA PARA PAREDE Nº 220	UNIDADE	134,00	TIGRE	0,32	42,88
LIXA PARA PAREDE Nº 100	UNIDADE	134,00	TIGRE	0,45	60,30
FITA CREPE 25 MM X 50 M	METRO	13.400,00	TIGRE	0,07	938,00
<b>SUB-TOTAL LOTE 18 – PINTURA</b>					<b>118.842,06</b>

1.2. Os quantitativos estimados de produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada dar-se-á de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão, nas seguintes condições:

Locais de entrega: CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA – GOIÁS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 (dez) dias a partir da sua emissão.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado neste contrato, referente às marcas. Caso contrário, a Contratada deverá informar e estará sujeita à aprovação pela Contratante.

2.3. Os materiais constantes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

2.4. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a Contratante.

2.5. Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras de cada Município de ITAPURANGA, e correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, descarga e recarrega, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.6. Os materiais serão recebidos por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que serão nomeados através de portaria, em obediência ao disposto no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Aos gestores do contrato, Humberto Campos Teixeira e João Carlos Severino Rocha representantes designados pela Contratante através da portaria 130/2014 caberá a esses servidores, gestores do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ENDAJAMENTO DAS PESSOAS



6

perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 269.151,45 (duzentos e sessenta e nove reais, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

**4.2.** O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

**4.3.** Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



SECRETARIA  
DE ECONOMIA E FINANÇAS



#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro: Prorrogação** – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais uma vez, de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias úteis;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE ESTADO DO CIDADANIA



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CIDADANIA DO BRASIL

8



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

10.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE HABITAÇÃO E OBRAS



9

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 22 de julho de 2014.

  
LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS  
Presidente

  
HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO  
Diretor Técnico

  
ANDRÉ TAVARES SANABIO  
Diretor Financeiro

  
Fernando de Souza Urzedá  
N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratada

  
Eliane Maria Rios Fleury Jardim  
CARTEIRA Nº 23789  
ASJUR - AGEHAB

Testemunhas:

1- 

CPF: 010.840.921-32

2- 

CPF: 507.122.621-72

